

ATA DA 1118ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2017.

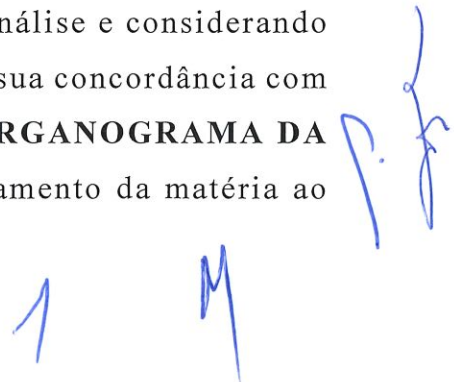
Às dez horas do dia seis de outubro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento e Diretor de Administração e Finanças Substituto, e Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1117ª de 04/10/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 50000.032905/2011-88 (2º vol.) - Projeto de Decreto que aprova o Estatuto Social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A - Item relevante classificado como **Risco Extremo**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Desenvolver e atualizar normativos e especificações;** **03)** Processo nº 51402.057888/2013-93 (7º vol.) – Revisão do Regimento Interno da VALEC - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Desenvolver competências alinhadas à estratégia, Promover a valorização do capital humano e Fortalecer clima, valores e identidade organizacional;** e, **04)** Processo nº 51402.186765/2017-92 (3º vol.) – Autorização para abertura de procedimento interno para realizar levantamento acerca da vantajosidade da manutenção dos escritórios de obras da VALEC - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado ao Objetivo Estratégico **Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.** Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 019/2017-

(Página 2 da Ata da 1118ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 06/10/2017)

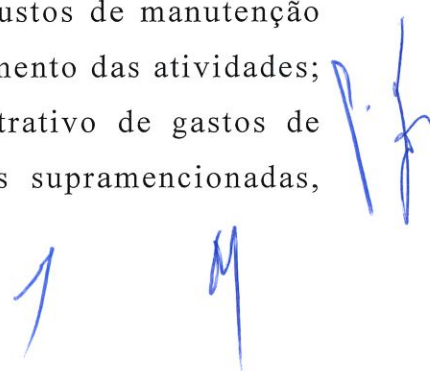
PRESI, de 06/10/2017, por meio da qual o Diretor-Presidente, consubstanciado no Despacho nº 083/2017-EGEP/PRESI, de 06/10/2017, propõe a revisão do Estatuto Social da VALEC, apresentado pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 421, de 21/08/2017. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** com a publicação do Decreto nº 8.945, em 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, no âmbito da União, fez-se necessário o início de processo de alteração do Estatuto Social da VALEC; **b)** por meio do Ofício nº 349/2017/PGFN/CAS, de 14/02/2017, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional encaminhou um texto padrão para alteração do Estatuto Social, referente apenas ao prazo de gestão dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva, cuja matéria foi aprovada na 65ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/04/2017; **c)** em 01 de agosto de 2017, a PGFN enviou a proposta de estatuto padrão para completar as adequações à Lei 13.303, fixando a data de 06/12/2017 para a realização da AGE que deliberará sobre a aprovação do estatuto social da VALEC; **d)** em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, propôs-se a alteração do Estatuto Social da VALEC, com as modificações principais conforme seguem: *i)* exclusão do inciso V e do parágrafo único do art. 6º, que trata da política de livre acesso, revogada pelo Decreto nº 8.875/2016; *ii)* alteração dos artigos 7º (capital social) e 37 (despesas com viagens), em atendimento ao disposto na Ata da Sexagésima Primeira Assembleia Geral Extraordinária, de 12/12/2014; *iii)* criação dos Comitês de Auditoria e de Elegibilidade e da área de Integridade; *iv)* definição da composição e de competências do CONSAD, CONFIS, DIREX e dos Comitês de Auditoria e de Elegibilidade; *v)* alteração dos prazos de gestão do CONSAD, CONFIS e DIREX; *vi)* inclusão de Requisitos e Vedações para os Administradores, integrantes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; e, *vii)* alteração do nome do Ministério dos Transportes para Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Após análise, e consubstanciada no Parecer nº 339/2017-ASJUR/BSB, de 06/10/2017, bem como considerando as justificativas supramencionadas, a Diretoria *manifesta* sua concordância com a proposta de alteração do **ESTATUTO SOCIAL DA VALEC**, nos termos apresentados, e *propõe* o encaminhamento

(Página 3 da Ata da 1118ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 06/10/2017)

da matéria ao Conselho de Administração (CONSAD), com vistas à sua aprovação e posterior submissão à Assembleia Geral, conforme disposto no art. 10, inciso I, do Estatuto Social. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 242/2017-DIRAF, de 05/10/2017, por meio da qual o Diretor de Administração e Finanças Substituto, consubstanciado no Memorando nº 134/2016/SUREH/DIRAF, de 04/11/2016, apresenta proposta de revisão do Regimento Interno e do Organograma da VALEC. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** o Regimento Interno da VALEC foi aprovado na 333ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração (CONSAD), realizada em 19/01/2017; **b)** propõe-se a reformulação da Superintendência de Recursos Humanos (SUREH), em prol de lograr o cumprimento de suas funções ligadas à Gestão de Pessoas, alinhada aos objetivos estratégicos desta Empresa, referentes a pessoas e ao ambiente organizacional, mediante as seguintes alterações: *i)* alteração de nomenclatura da Superintendência de Recursos Humanos (SUREH) para Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP), bem como de suas Gerências vinculadas, a saber: Gerência de Recursos Humanos (GEREH) para Gerência de Controle e Pagamento (GEPAG), Gerência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (GECAP) para Gerência de Capacitação e Benefícios (GECAP); *ii)* remanejamento da Gerência de Construção FNS 2 (GEFNS 2), subordinada à Gerência Geral de Construção FNS (GGFNS), vinculada à Superintendência de Construção (SUCON) e à Diretoria de Engenharia (DIREN), para a Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP), a ser denominada Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP), conforme prévio acordo da Diretoria de Engenharia, constante do Despacho nº 659/2017-DIREN, de 04/10/2017; **c)** Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 336/2017-ASJUR/BSB, de 03/10/2017, por meio do qual manifestou concordância com a supramencionada proposição de alteração do Regimento Interno e do Organograma da VALEC. Após análise e considerando as justificativas supramencionadas, a Diretoria manifesta sua concordância com a **ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DO ORGANOGRAMA DA VALEC**, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria ao



Conselho de Administração (CONSAD), conforme disposto no inciso X do artigo 30 do Estatuto Social. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 243/2017-DIRAF, de 06/10/2017, que trata da necessidade de desmobilização e fechamento de escritórios regionais da VALEC. Constatam dos autos em síntese que: **a)** o CONSAD, em sua 349ª Reunião Ordinária, de 17/08/2017, deliberou pela necessidade de realização de estudos para verificação da vantagem de manutenção dos escritórios regionais, por meio do qual deverá ser apresentado aspectos econômicos, parecer técnico da área de Recursos Humanos e Parecer Jurídico com o amparo legal sobre eventual fechamento de unidades e desdobramento de questões trabalhistas; **b)** conforme o Memorando nº 665/2017/DIREN, de 06/10/2017, a Diretoria de Engenharia entendeu pela viabilidade de reestruturação funcional nas unidades que servem as obras da FIO1, com transferência da estrutura do escritório de Ilhéus/BA, e sua consequente incorporação à estrutura do canteiro de obras de Jequié/BA, pela necessidade de desmobilização dos canteiros de Petrolina/GO, em razão do término das obras da Ferrovia Norte-Sul, no trecho entre o Pátio de Uruaçu/GO e Anápolis/GO, bem como dos canteiros de Indiara/GO e de Santa Helena/GO, que serviram, respectivamente, às obras dos lotes 1S e 3S da Extensão Sul da FNS, ressaltando, ainda, que as respectivas estruturas físicas não serão mais úteis à VALEC, devendo ser adotadas providências quanto à doação dos referidos bens patrimoniais; **c)** por meio do Memorando nº 298/2017-SUGOF e do Memorando nº 345/2017-SUGOF, ambos de 28/07/2017, e do Memorando nº 407/2017-SUGOF, de 06/10/2017, a Superintendência de Operação Ferroviária, com a anuência da Diretoria de Operações, informou que não tem interesse na manutenção dos canteiros de obras de Estrela do Norte/GO e de Gurupi/TO, alegando, ainda, que o escritório de Anápolis/GO poderá ser transferido para o canteiro de Goianira/GO, em face da maioria dos empregados residirem em Goiânia/GO, resultando em economia de custos de manutenção para a VALEC, não incorrendo em prejuízos para o andamento das atividades; **d)** a Superintendência Administrativa elaborou demonstrativo de gastos de custeio e relação de bens patrimoniais das localidades supramencionadas,



(Página 5 da Ata da 1118ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 06/10/2017)

conforme Nota Técnica nº 083/2017-GEADM/SUADM, de 06/10/2017; e) a Superintendência de Recursos Humanos apresentou o quantitativo de pessoal por polos, conforme Despacho nº 355/2017-GEREH/SUREH, de 06/10/2017, f) instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu o Parecer nº 338/2017-ASJUR/BSB, de 06/10/2017, concluindo pela possibilidade de fechamento de escritórios regionais, contanto que precedido de estudos que demonstrem a vantajosidade para a Empresa em tal decisão, mormente que demonstrem que a redução permanente de despesa não acarretará aumento de despesas com viagens de empregados à região ou então em prejuízo para o serviço da empresa, ressaltando, ainda, que não será devido o adicional de transferência aos empregados, em decorrência da extinção do estabelecimento a que se vincula o empregado (§ 2º do art. 460 CLT), mas devida a ajuda de custo referente aos custos de mudança do trabalhador e de sua família (art. 470 da CLT); e, g) ato contínuo, as Superintendências Administrativa e de Recursos Humanos informaram sobre a impossibilidade, no presente momento, de mensurar as despesas com mudança dos escritórios e canteiros de obras, bem como despesas com transferência de pessoal, ressaltando que, após autorização para encerramento das referidas unidades, será efetuado um plano de desmobilização a ser realizado entre DIRAF, DIROP e DIREN, nos termos da Nota Técnica nº 084/2017-GEADM/SUADM e do Despacho nº 357/2017-GEREH/SUREH, ambos de 06/10/2017; h) ademais, por meio dos Memorandos nº 407/2017-SUGOF e nº 1489/2017-SUCON, ambos de 06/10/2017, as Diretorias de Operações e de Engenharia destacaram que o fechamento das referidas unidades implicará em redução de despesas com diárias e passagens de empregados e não haverá prejuízo do andamento dos empreendimentos em tela; e i) por fim, a Diretoria de Administração e Finanças, concluiu que, a princípio, a VALEC economizará despesas com água, luz, aluguel, IPTU, cerca de R\$1.707.158,40/ano com o fechamento dos canteiros de obra de Estrela do Norte, Santa Helena, Indiará e Petrolina, e de R\$21.600,00/ano e de R\$ 127.413,00/ano com fechamento dos escritórios de Anápolis e Ilhéus, respectivamente, ressaltando que a análise sobre o encerramento do canteiro de obras de Gurupi/TO, juntamente com demais escritórios regionais, será

(Página 6 da Ata da 1118ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 06/10/2017)

avaliada posteriormente, destacando, por fim, a necessidade de urgência da aprovação dos pleitos em questão, considerando a impossibilidade de doação de bens patrimoniais em ano eleitoral (2018), conforme supracitada Proposição nº 243/2017-DIRAF. Após *análise e concordância*, e consubstanciada nas justificativas apresentadas, a Diretoria Executiva *propõe* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no art. 18, inciso IX, do Estatuto Social da VALEC. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 06 de outubro de 2017.



Rafael Oliveira Silva

Secretário



Mario Mondolfo

Diretor-Presidente



João Carlos de Magalhães Gomes

Diretor de Engenharia



Márcio Guimarães de Aquino

Diretor de Planejamento e

Diretor de Administração e Finanças Substituto



Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações

AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX

DELIBERAÇÃO

APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA VALEC, ALTERADO EM ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS.

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO

DESENVOLVER E ATUALIZAR NORMATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

RELEVÂNCIA: SIM NÃO

É relevante quando:

1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou
2. O produto dos pontos em G*U*I seja maior que 18; ou
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)

RISCO RELACIONADO (E) (PREENCHER FORMULARIO NO VERSO)

E – RISCO EXTREMO A – RISCO ALTO M – RISCO MODERADO B – RISCO BAIXO

G - GRAVIDADE (5)

JUSTIFICATIVA:

Cumprimento de prazo legal.

5 – EXTREMAMENTE GRAVE
4 – MUITO GRAVE
3 – GRAVE
2 – POUCO GRAVE
1 – SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA (5)

JUSTIFICATIVA:

A Assembleia Geral Extraordinária para aprovação do novo estatuto social foi agendada pela PGFN para se realizar em 06/12/2017.

5 – PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
4 – É URGENTE
3 – O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
2 – POUCO URGENTE
1 – PODE ESPERAR

I – VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE (1)

5 - MUITO ALTO	4 - ALTO	3 - MÉDIO	2- BAIXO	1 – SEM IMPACTO
ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ABAIXO DE
R\$10.000.000,00	R\$7.000.000,00	R\$4.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS

Risco	Fator de Risco (fonte , causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Descumprimento do prazo definido pela PGFN, em atendimento ao Art. 64 do Decreto 8945, de 27 de dezembro de 2016, que trata da alteração dos estatutos das empresas estatais.	A aprovação pela Direx e pelo Consad antecede a apresentação em Assembleia Geral Extraordinária.	5	16	80

MATRIZ DE RISCO


IMPACTO

		1	2	4	8	16
5	5	5	10	20	40	80
4	4	4	8	16	32	64
3	3	3	6	12	24	48
2	2	2	4	8	16	32
1	1	1	2	4	8	16

LEGENDA

	Risco baixo: NR < 5
	Risco moderado: 5 ≤ NR < 16
	Risco alto: 16 ≤ NR < 40
	Risco extremo: 40 ≤ NR

Jean Claude Michel Seillier
Gerente do EGEP - Substituto
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.





AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX

DELIBERAÇÃO

Solicitação de alteração do Regimento Interno no âmbito da Superintendência de Recursos Humanos - SUREH, com a mudança da Gerência de Construção da FNS – GEFNS, vinculada à SUCON, para a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP, vinculada à SUREH.

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO

Objetivos: 1) Desenvolver competências alinhadas à estratégia, 2) Promover a valorização do capital humano; e 3) Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
 Perspectiva: Organização Interna. Tema: Pessoas e Ambiente Organizacional.

RELEVÂNCIA: SIM (X) NÃO ()

É relevante quando:

1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou
2. O produto dos pontos em G*U*I seja maior que 18; ou
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)

RISCO RELACIONADO (A) (PREENCHER FORMULARIO NO VERSO)

E – RISCO EXTREMO A – RISCO ALTO M – RISCO MODERADO B – RISCO BAIXO

G - GRAVIDADE (3)

JUSTIFICATIVA:

- 5 – EXTREMAMENTE GRAVE
- 4 – MUITO GRAVE
- 3 – GRAVE
- 2 – POUCO GRAVE
- 1 – SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA (5)

JUSTIFICATIVA:

- 5 – PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA
- 4 – É URGENTE
- 3 – O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL
- 2 – POUCO URGENTE
- 1 – PODE ESPERAR

I – VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE (1)

5 - MUITO ALTO	4 - ALTO	3 - MÉDIO	2 - BAIXO	1 - SEM IMPACTO
ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ACIMA DE	ABAIXO DE
R\$10.000.000,00	R\$7.000.000,0	R\$4.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS				
Risco	Fator de Risco (fonte , causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Comprometer o alcance dos indicadores dos objetivos estratégicos relacionados a pessoas e ambiente organizacional.	Não desenvolver competências no âmbito da VALEC;	2	16	32
	Não promover a valorização do capital humano;			
	Não fortalecer o clima, os valores e a identidade organizacional.			

		MATRIZ DE RISCO				
		IMPACTO				
		1	2	4	8	16
PROBABILIDADE	5	5	10	20	40	80
	4	4	8	16	32	64
	3	3	6	12	24	48
	2	2	4	8	16	32
	1	1	2	4	8	16

LEGENDA

- Risco baixo: NR < 5
- Risco moderado: 5 ≤ NR < 16
- Risco alto: 16 ≤ NR < 40
- Risco extremo: 40 ≤ NR



Mauro Sergio Almeida Farucko
 Superintendente de Recursos Humanos
 Mat: 2456991
 VALEC Eng. Constr. e Ferrovias S.A

AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA DA PAUTA DA DIREX

DELIBERAÇÃO

Autorização para encerramento dos escritórios de Anápolis e Ilhéus, bem como dos canteiros de obras de Estrela do Norte, Indiara, Petrolina e Santa Helena.

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO

Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.

RELEVÂNCIA: SIM (X) NÃO ()

É relevante quando:

1. Apresenta RISCO Extremo ou Alto; ou
2. O produto dos pontos em G*U*I seja maior que 18; ou
3. Atende demanda do CONSAD (justificar)

RISCO RELACIONADO (A) (PREENCHER FORMULARIO NO VERSO)

E - RISCO EXTREMO A - RISCO ALTO M - RISCO MODERADO B - RISCO BAIXO

G - GRAVIDADE (4)

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os cortes no orçamento da Valec, no ano de 2017, as despesas administrativas no funcionamento da Empresa sofrem atualmente risco quanto à devida execução, sendo assim, há a necessidade de conter despesas como o encerramento das mencionadas unidades.

5 - EXTREMAMENTE GRAVE

4 - MUITO GRAVE

3 - GRAVE

2 - POUCO GRAVE

1 - SEM GRAVIDADE

U - URGÊNCIA (4)

JUSTIFICATIVA:

A iminência no encerramento dessas unidades impactará diretamente nas despesas orçamentárias e financeiras da Valec.

5 - PRECISA DE AÇÃO IMEDIATA

4 - É URGENTE

3 - O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL

2 - POUCO URGENTE

1 - PODE ESPERAR

I - VALOR GLOBAL ENVOLVIDO NA ATIVIDADE (1)

5 - MUITO ALTO
ACIMA DE
R\$10.000.000,00

4 - ALTO
ACIMA DE
R\$7.000.000,00

3 - MÉDIO
ACIMA DE
R\$4.000.000,00

2 - BAIXO
ACIMA DE
1.000.000,00

1 - SEM IMPACTO
ABAIXO DE
1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS

Risco	Fator de Risco (fonte, causa)	Probabilidade (P) (ver abaixo)	Impacto (I) (ver abaixo)	P x I
Impacto nas despesas econômicas-administrativas da Valec.	Atual situação de contingenciamento de recursos orçamentário-financeiro do Governo Federal.	4	8	32
	Corte no orçamento da Valec em 2017.			
	Determinações do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil para contenção de despesas administrativas em 2017.			



MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE	IMPACTO			
	1	2	4	8
5	10	20	40	80
4	8	16	32	64
3	6	12	24	48
2	4	8	16	32
1	2	4	8	16

Risco baixo: NR < 5
 Risco moderado: 5 ≤ NR < 16
 Risco alto: 16 ≤ NR < 40
 Risco extremo: 40 ≤ NR

LEGENDA

Roberta A. ... Castro
 VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.